

que entre os seis Ministros, haja empate, desempatareis vós, para que assim o façais publicar a som de caixas, e por edifais para constar a todos: El Rey Nosso Senhor o mandou por Gonçalo Manuel Galvão de Lacerda, e o Doutor Alexandre Metelo de Souza e Menezes concelheiros do seo concelho ultramarino. Bernardo Felis da Silva, a fes em Lisboa Occidental em vinte e quatro de Fevereiro de mil setecentos e trinta e hum—O Saerretario Manuel Caetano Lopes da Lavre, a fes escrever.—*Gonçalo Manuel Galvão e Lacerda—Alexandre Metelo de Souza e Menezes.* — *Jozê Luis Sayão.*

### Copia

18 Dom João por graça de Deus, Rey de Portugal, e dos Algarves da quem, e dalem, mar em Africa, Senhor de Guiné etc. — Faço saber a vós Governador, e Capitão General da Capitania de Minas gerais, que havendo visto a conta que me destes, em carta de vinte de Mayo do Anno passado, e quatro de Mayo deste prezente anno, a respeito da liberdade com que vivem os escravos nessas Minas, sendo o principal motivo das suas desordeins, o verem que se não punem os atrozos delictos, com que escandalosamente a cometem, determinando proximamente nas Catas altas soblevarem-se, e matarem a seus Senhores, e mais brancos, tendo naquele destrito feito a pouco tempo varias mortes, fora as quais tem cometido pelas mais partes; por cuja razão querendo o vosso anteceçor convocar huma junta na forma das minhas ordeins, para serem sentenciados varios escravos de crimes capitais, que se achão prezos nessa villa, não tivera efeito, por não poderem ajuntar todos os Ministros, que eu tenho determinado aSistão na mesma Junta; e porque na Capitania de S. Paulo, e Rio de Janeiro,



se senteceão a morte aos negros, que estão em pena ordinaria, com menos ministros de que para essa Capitania determinei, me expunheis foce servido ordenar, que com tantos Ministros, quantos concedi para aquellas partes, se senteceem ahy os negros, para que não creção as suas culpas, e as queixas desses moradores, ao que atendendo fui servido ordenar por rezolução de vinte e dous deste presente anno em conçulta do meo concelho ultramarino, que vista a difficuldade que hã em se juntarem os seis Ministros que tinha ordenado, e nomeado, para se formar esta junta, que esta se possa fazer com o numero de quatro Ministros, como presentemente rezolvy para as Capitancias de Pernambuco, e Paraíba, e que estes sejam, o Ouvidor de villa Rica, e Juis de fora do Ribeirão do Carmo, e dous Ministros actuais que se acharem mais perto da mesma villa. e sem legitimo empedimento, entre os quais serão o Juis do fisco, havendo-o, e achando-se na mesma distancia, convocandoos vós para a mesma Junta, e prezidindo nella para o dezampate, de que vos avizo para que assim se execute. El Rey Nosso Senhor o mandou pelo Doutor Manuel Fernandes Varges, e Gonçalo Manuel Galvão de Lacerda, Conselheiros do seu conselho ultramarino, e se paçou por duas vias—Antonio de Souza Pereira, a fes em Lisboa oCidental, a trinta e hum de Dezembro de mil sete centos e trinta e sinco—O Sacretario Manoel Caetano Lopes da Lavre, a fes escrever.—*Manuel Fernandes Varges.*—*Goncalo Manuel Galvão de Lacerda.*—*Józé Luis Sayão.*

Copia

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem, e dalem, mar em Africa, Senhor de Guinê etc. Faço saber a vós Governador, e Capitão General da Capitania de Minas gerais, que

